



DECRETO Nº 006 DE 15 DE JANEIRO DE 2026



PREFEITURA DE
PETROLINA

DECRETO Nº 006, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

Ementa: Altera o art. 9º do Decreto nº 139, de 05 de novembro de 2025, que institui o Programa Municipal de Ambiente Regulatório Experimental de Cidades Inteligentes no Município de Petrolina/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a estrutura de governança do Sandbox Regulatório de Inovação do Município de Petrolina - SRIP;

CONSIDERANDO a conveniência de concentrar a coordenação executiva do Programa na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, órgão responsável pela implementação da política municipal de inovação;

CONSIDERANDO que a ampliação da representação do órgão gestor do programa no Comitê Gestor fortalecerá a articulação institucional e a efetividade das ações de fomento à inovação;

DECRETA:

Art. 1º O §1º do art. 9º do Decreto nº 139, de 05 de novembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º

§1º São membros permanentes:

I - um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, que exercerá a presidência;

II - um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, que exercerá a vice-presidência;

III - um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação;

Assinado por 3 pessoas: GIOVANNI DE LIMA COSTA, PEDRO EDUARDO ALENCAR GRANJA e SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.idoc.com.br/verificacao/BAB5-2738-AB2F-E8&A> e informe o código BAB5-2738-AB2F-E8&A





PREFEITURA DE
PETROLINA

IV - um representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças;

V - um representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Sustentabilidade.

....." (NR)

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 139, de 05 de novembro de 2025, que não conflitem com as alterações promovidas por este Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de janeiro de 2026.

SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Prefeito Municipal

Pedro Eduardo Alencar Granja
Procurador-Geral do Município

Giovanni de Lima Costa
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

Assinado por 3 pessoas: GIOVANNI DE LIMA COSTA, PEDRO EDUARDO ALENCAR GRANJA e SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/BAB5-2738-AB2F-E88A> e informe o código BAB5-2738-AB2F-E88A





VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: BAB5-2738-AB2F-E88A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GIOVANNI DE LIMA COSTA (CPF 013.XXX.XXX-05) em 15/01/2026 16:08:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PEDRO EDUARDO ALENCAR GRANJA (CPF 091.XXX.XXX-32) em 15/01/2026 16:54:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SIMAO AMORIM DURANDO FILHO (CPF 747.XXX.XXX-25) em 16/01/2026 10:38:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/BAB5-2738-AB2F-E88A>